

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 30 de outubro de 2015 17:39
Para: Clube de Regatas Vasco da Gama
Assunto: ENC: INTIM. PROC. 161/15 - 5^a CD
Anexos: image001.png

Prioridade: Alta

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 30 de outubro de 2015 17:31
Para: Presidencia
Assunto: ENC: INTIM. PROC. 161/15 - 5^a CD
Prioridade: Alta

De: Marcelle Lima
Enviado: sexta-feira, 30 de outubro de 2015 14:50
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; VascodaGama.00007RJ
Cc: paulomaximo@pauloreisadv.com.br; pauloreis@pauloreisadv.com.br; danielreis@pauloreisadv.com.br; fernando.lamar@crvascodagama.com; presidencia@crvascodagama.com; andre.araujo@crvascodagama.com
Assunto: INTIM. PROC. 161/15 - 5^a CD



DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 30.10.2015

A Quinta Comissão Disciplinar, reunida em 29 de outubro de 2015, decidiu:

“À unanimidade de votos, julgou-se, preliminarmente, indeferido o pedido de Intervenção de Terceiros requerido pelo Dr. Delfim de Pádua Peixoto Filho. A i. Procuradoria no uso de sua palavra requereu a absolvição do Presidente do CR Vasco da Gama, Dr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda, quanto à imputação ao art. 243-D do CBJD, pedido

este adotado à unanimidade de votos pela Comissão Disciplinar e, ainda, suspendê-lo por quinze dias convertido em advertência, por infração ao art. 258, §1º do CBJD. Ao final do julgamento a Comissão Disciplinar determinou a baixa dos autos à Procuradoria de Justiça Desportiva, para que sejam verificados os critérios dos sorteios para escolhas dos árbitros que atuaram e atuarão nas partidas relacionadas ao Campeonato Brasileiro”. **Proc. 162/15 – 5ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Marcelle Lima

Secretária

Att.,

Marcelle Lima



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
marcelle.lima@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

Expediente
03/11/15